

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO – 66º FESTIVAL FOLCLÓRICO DO AMAZONAS – 2024.

Artigo 31 e 32 da Lei 13.019 de 31/07/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015

Referência – Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao 3º Setor – Termo de FOMENTO – PROC. 01.01.020101.005249/2024-19 - SEC.

Base Legal – Artigo 31 e 32 da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015
Organização da Sociedade Civil.

Bois Bumbás de Manaus – Associação Folclórica Cultural Boi Bumbá Corre Campo, CNPJ 04.960.803/0001-49; Associação Cultural Folclórica Educandense Boi Bumbá Garanhão, CNPJ 63.693.931/0001- 32; Associação Folclórica Boi Bumbá Brilhante, CNPJ 03.669.119/0001-92; Boi Bumbá Clamor De Um Povo, representado pela Liga Independente dos Grupos Folclóricos de Manaus, CNPJ 84.665.074/0001-37; Boi Bumbá Tira Prosa, representado pela Liga Independente dos Grupos Folclóricos de Manaus, CNPJ 84.665.074/0001-37; Associação Folclórica e Cultural Boi Bumbá Galante de Manaus, CNPJ 22.409.035/0001-11.

Grupos Folclóricos – Sessenta e Cinco Grupos Folclóricos, conforme resultado do 65º Festival Folclórico do Amazonas, sendo 36 representados pela Liga Independente dos Grupos Folclóricos de Manaus, CNPJ 84.665.074/0001-37; 03 representados pela Associação Folclórica Cultural do Amazonas, CNPJ 17.710.249/0001-93; 25 representados pela Associação Folclórica Boi Bumbá Corre Campo, CNPJ 04.960.803/0001-49 e a Associação Recreativa, Cultural e Folclórica “Quadrilha Os Marupiaras do Amazonas” CNPJ 34.489.76/0001-59.

OBJETO PROPOSTO: Apoio Financeiro para participação dos Bois Bumbás de Manaus, bem como Grupos Folclóricos, na Categoria Ouro do 66º Festival Folclórico do Amazonas, no período 12 a 24 de julho de 2024, no Centro Cultural Povos da Amazônia e 26 e 27 de julho de 2024, no Sambódromo.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 2.838.000,00 (dois milhões, oitocentos e trinta e oito mil reais) sendo dividido da seguinte forma:

Bois Bumbás de Manaus: valor unitário de R\$ 115.500,00 (cento e quinze mil e quinhentos reais), valor global de R\$ 693.000,00 (seicentos e noventa e três mil reais).

Grupos Folclóricos: valor unitário de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), valor global de R\$ 2.145.000,00 (dois milhões, cento e quarenta e cinco mil reais).

TIPO DA PARCERIA: TERMO DE FOMENTO

JUSTIFICATIVA: Pelo presente, esclarecemos que a inexigibilidade do chamamento público, no ajuste a ser firmado com os **GRUPOS FOLCLÓRICOS e BOIS BUMBÁS DE MANAUS**, já descritos, se justifica em função de que o objeto pactuado, inviabiliza a competição entre as Associações, ou seja, é de natureza singular e **se faz devido a reconhecida especialização e experiência no ramo cultural, sendo as únicas que dispõem de todos credenciamentos no aparelhamento e equipes técnicas fatos estes que permitem inferir que os seus trabalhos são essenciais e indiscutivelmente o mais adequados à plena satisfação do objeto da parceria.**

CONSIDERANDO a Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta as espécies de parcerias que podem ser firmadas entre o poder público e entidades privadas sem fins lucrativos, definindo regras específicas para entidades que pretendam assumir este vínculo com o Estado, por meio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC;

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição, que se dá em razão da singularidade do objeto da parceria ou quando o objetivo almejado com a realização da parceria somente pode ser alcançado por uma organização social específica;

CONSIDERANDO a singularidade do objeto concernente a disputa e apresentação dos BOIS BUMBÁS e GRUPOS FOLCLÓRICOS classificados conforme resultado do 65º Festival Folclórico do Amazonas, por meio das suas Associações Folclóricas e que somente se viabilizam com a promoção e financiamento através do incentivo do Governo do Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa/SEC em apoio à cultura e as tradições folclóricas.

Diante do exposto, ratifico a presente inexigibilidade com a justificativa acima e determino sua publicação no site oficial da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, pelo período de 05 (cinco) dias, para que havendo outra instituição

com expertise manifeste seu interesse. Não havendo manifestação, que se produza a eficácia do ato.

Manaus, 05 de julho de 2024.

MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAUJO:32077521287 Assinado de forma digital
por MARCOS APOLO MUNIZ
DE ARAUJO:32077521287

MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAÚJO
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa